

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG Nº 1625/2022
Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 24 de maio de 2022.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022, às 19:12hs (dezenove horas e doze minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a presidência do Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Allan Martins Dutra Borges, Daniel Geraldo Dias, Francisco de Assis da Cruz, Guilherme de Souza Nogueira, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano e Tharik Gouvêa Varotto. Ausente o Vereador Ivalto Rinco de Oliveira. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. A seguir o Presidente solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Projeto de Lei 014/2022 de autoria do Executivo:** "Insere dispositivo no artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências". **2- Projeto de Lei 015/2022 de autoria do Executivo:** “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências” **3- Projeto de Lei 010/2022 do Legislativo autoria dos vereadores Jordão de Amorim e Guilherme Nogueira** “Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita da Carteira de identificação do Autista no município de Rio Novo-MG”. **4- Projeto de Lei 019/2022 de autoria do Executivo:** “Ficam retroagidos os efeitos da lei Municipal nº 1.410 de 26 de abril de 2022 altera seu Artigo 6º, e dá outras providências”. **5- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 019/2022** Parecer Jurídico nº. 026/2022 Referência: Projeto de Lei nº 019/2022 Autoria: Executivo Municipal I - **RELATÓRIO** Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de leis para emissão de parecer, o Projeto de lei 019/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Ficam retroagidos os efeitos da lei Municipal nº 1.410 de 26 de abril de 2022 altera seu Artigo 6º, e dá outras providências”. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II- **ANÁLISE JURIDICA** 2.1. Da Competência, Iniciativa e legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e nos artigos 10, I e 66, inciso I e IX da lei Orgânica Municipal. Com relação à iniciativa, o amparo está no artigo 66, I e IX da Lei Orgânica Municipal, quando prevê que é atribuição do chefe do Executivo, vejamos: "Art. 66 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica; IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; Devo trazer aos Nobres Vereadores que a Lei Orçamentária Anual, quando da sua aprovação, contemplou créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais foram distribuídos nos programas de trabalho. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Para solucionar estes casos, adota-se o mecanismo de créditos adicionais.

Verificado o equívoco na aprovação posterior do projeto de Lei onde autorizava a abertura do crédito especial, prudente é que tal lei passe a vigorar com efeitos retroativos, entrando assim, na exceção ao princípio da irretroatividade legal, vez que no caso em tela, visa proteger ato jurídico perfeito. O princípio da irretroatividade legal "somente" condiciona a atividade jurídica do estado nas hipóteses expressamente previstas pela Constituição, em ordem a inibir a ação do poder público eventualmente configuradora de restrição gravosa (a) ao status libertatis da pessoa (CF, art. 5º, XL), (b) ao status subjectionais do contribuinte em matéria tributária (CF, art. 150, III, a) e (c) a segurança jurídica no domínio das relações sociais (CF, art. 5º, XXXVI). Na medida em que a retroprojeção normativa da lei "não" gere e "nem" produza os gravames referidos, nada impede que o Estado edite e prescreva atos normativos com efeito retroativo. As leis, em face do caráter prospectivo de que se revestem, devem, "ordinariamente", dispor para o futuro. O sistema jurídico- constitucional brasileiro, contudo, "não" assentou, como postulado absoluto, incondicional e inderrogável, o princípio da irretroatividade. A questão da retroatividade das leis interpretativas. Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto' para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação. do Projeto de Lei nº 019/2022, será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, parágrafo único Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III-CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 019/2022. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para *tanto*, as formalidades legais e regimentais. Rio Naval 24 de maio de 2022. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172/862 Assessora Jurídica.

6- Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 019/2022 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 019/2022 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 014/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: "Ficam retroagidos os efeitos da Lei Municipal nº 1.410 de 26 de abril de 2022 altera seu Artigo 6º, e dá outras providências." tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 026/2022), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica

legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 24 de maio de 2022 Presidente: Allan Outra Borges, Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz e Membro: Tharik Gouvêa Varotto. **7- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 019/2022:** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao projeto de Lei nº 019/2022 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de lei nº 008/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: “Ficam retroagidos os efeitos da Lei Municipal nº 1.410 de 26 de abril de 2022 altera seu Artigo 6º, e dá outras providências” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento vota favorável ao referido Projeto de Lei. Rio Novo, 24 de maio de 2022. Presidente: Jordão de Amorim Ferreira, Vice Presidente: Ivalto Rinco de Oliveira e Membro: Pedro Gonçalves Caetano. **8- Indicação nº:07/2022.** Autoria: Daniel Geraldo Dias e Jordão A. Ferreira. Senhor presidente, Os vereadores signatários, com assento nesta Casa Legislativa e no uso das atribuições que lhes conferem o Art.109 do regimento interno, solicitamos à vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário e se aprovada envie ofício ao Sr. Ormeu Rabello, Digníssimo Prefeito Municipal, Indicando-lhe: Que Executivo Municipal juntamente com a Secretaria de saúde crie um Decreto tornando Novamente Obrigatório o uso de MÁSCARAS e sejam tomadas outras medidas de prevenção ao contágio do COVID19. **Justificativa:** Tal indicação se faz necessária devido ao aparecimento de inúmeros casos de COVID19 no nosso município! Preocupados com a saúde e bem estar dos nossos munícipes é que fizemos essa solicitação! Sala das Sessões, “Messias Lopes”, 23 de maio de 2022. Daniel Geraldo Dias e Jordão A. Ferreira – vereadores Proponentes. **9- Requerimento nº 107/2022 Autor: Pedro Gonçalves Caetano** Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Solicita do Poder Executivo providência para instalação de faixa de pedestre e placa de sinalização de PARE na Senhor dos Passos, esquina com a Rua Visconde do Rio Branco. **Justificativa:** “A instalação da faixa de pedestres e placa de PARE fará com que os motoristas diminuam a velocidade de seus veículos, facilitando a travessia por parte dos pedestres proporcionando maior segurança”. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 18 de maio de 2022 Pedro Gonçalves Caetano - Vereador Proponente. **10- Requerimento nº 108/2022 Autor: Guilherme de Souza Nogueira.** Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Eduardo Luiz Xavier de Miranda O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a solicitação abaixo: - Solicita que a Defesa Civil do

Município com apoio do setor de Engenharia faça avaliação preventiva no imóvel do antigo Canto do Sabiá, bem como avaliação também do Fiscal de Posturas do Município. **Justificativa** Ao receber ligação de diversos munícipes relatando a situação, compareci ao local e evidenciei que o prédio que atualmente encontra-se abandonado, está em situação precária em suas estruturas e com perigo eminente de desmoronamento. Considerando se tratar de um local com intenso tráfego de pedestres, torna-se necessário uma avaliação com urgência por parte da Defesa Civil para que seja avaliado qual providência cabível para se evitar algum tipo de acidente no local. A avaliação do Fiscal de Posturas também é necessária considerando que o local está sendo utilizado como depósito de lixo por alguns munícipes. Sala das Sessões “Messias Lopes” 18 de maio de 2022. Guilherme de Souza Nogueira-Vereador Proponente.

11- Requerimento nº 109/2022 Autor: Pedro Gonçalves Caetano Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação:- Solicita limpeza e manutenção na pracinha da rua Leonel Jobim próxima a passarela Antônio Matheus. **Justificativa:** Os moradores têm solicitado, com frequência, para que seja feita a limpeza da praça, uma vez que as mesmas são criadas para o convívio das famílias e do lazer das pessoas. Nada mais justo que seja oferecido um ambiente saudável e harmonioso para as famílias e transeuntes daquela localidade. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 19 de maio de 2022. Pedro Gonçalves Caetano Vereador Proponente

12- Requerimento nº 110/2022 Autor: Eduardo Luiz Xavier de Miranda A Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Solicita seja analisada a possibilidade de adquirir um drone para o setor da Defesa Civil do Município. **Justificativa:** Tal solicitação tem com intuito auxiliar e dar mais agilidade aos trabalhos da Defesa Civil. Sala das Sessões “Messias Lopes” 23 de maio de 2022. Eduardo Luiz Xavier de Miranda-Vereador Proponente.

13- Leitura do Ofício 41/2022 da Câmara Municipal de Rio Novo para Diretor da Energisa S/A: Que encaminha projeto de Lei 017/2022 de autoria do executivo “Autoriza o poder Executivo do Município de Rio Novo efetuar doação com encargo do bem público à empresa ENEGISA MINAS GERAIS e dá outras providências” e solicita que informe a esta casa se tem interesse em receber o patrimônio do município para efetuar leilão e o valor arrecadado ser utilizado para amortização no debito correspondente ao precatório nº 311586/2015 GV10PV-S/N COMUM).

14 - Leitura do Ofício 159/2022 do Gabinete do Prefeito: Que encaminha da Notas de Empenhos com os respectivos comprovantes de pagamento e balancetes financeiro referentes ao mês de novembro/2021. O presidente antes de dar início a Ordem do Dia justificou a ausência do Vereador Ivalto Rinco de Oliveira.

ORDEM DO DIA: 1- Projeto de Lei 014/2022

de autoria do Executivo: "Insere dispositivo no artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências". Colocado em segunda discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **2- Projeto de Lei 015/2022 de autoria do Executivo:** "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências" ". Colocado em segunda discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **3- Projeto de Lei 010/2022 do Legislativo autoria dos vereadores Jordão de Amorim e Guilherme Nogueira** "Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita da Carteira de identificação do Autista no município de Rio Novo-MG". Colocado em segunda discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **4- Projeto de Lei 019/2022 de autoria do Executivo:** "Ficam retroagidos os efeitos da lei Municipal nº 1.410 de 26 de abril de 2022 altera seu Artigo 6º, e dá outras providências". Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Fez uso da palavra para manifestar seu voto contrário ao projeto. O presidente informou que caso o projeto seja aprovado haverá sessão extraordinária para segunda votação do mesmo. Em seguida o projeto foi colocado em primeira votação. A provado com 7 (sete) votos a favor e 1(um) voto contra, sendo este do vereador Thárik Gouvêa Varotto. **5- Indicação nº: 07/2022.** Autoria: Daniel Geraldo Dias e Jordão A. Ferreira. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **6- Requerimento nº 107/2022** Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Pedro Gonçalves Caetano:** O vereador fez uso da palavra para comentar o requerimento frisando a necessidade da colocação da placa PARE. **Palavra com o Vereador Thárik Varotto:** Parabenzou o vereador pelo requerimento e disse que o local é realmente perigoso, que existe um quebra-molas, mas devido aos diversos asfaltamento o mesmo está quase imperceptível, além de estar sem pintura, portanto os motoristas passam sem frear, recentemente aconteceu um acidente no local que talvez se tivesse o quebra molas tivesse sido evitado, talvez a faixa de elevação em um outro local da rua fosse bem aproveitada. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **7- Requerimento nº 108/2022** Autor: Guilherme de Souza Nogueira. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** O vereador disse que o requerimento está bem justificado, que todos já devem ter passado pelo local e visto que além do perigo de desmoronar, está sendo utilizado para jogarem entulhos e lixo, além de ser propício a diversas coisas erradas dentro do imóvel, disse ainda que esse requerimento fique de reforço na cobrança deles vereadores sobre questão do código de postura tão bem elaborado por esta casa e tão bem discutido, é um prédio histórico e entendem a importância que ele tem que ser tomada as providências, que seja feito o isolamento da área ou uma outra forma de intervenção para preservar o patrimônio, é preciso que alguma atitude seja tomada para

que evite algum tipo de acidente. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Parabenizou o Vereador pelo requerimento e disse que no mandato anterior fez esse pedido, mas infelizmente não tomaram as providências cabíveis, além do lixo e da escuridão tem o mato e a proliferação de animais peçonhentos, espera que o executivo atenda ao pedido o mais rápido possível, em seguida pediu permissão para assinar o requerimento. **Palavra com o Vereador Allan Martins Dutra Borges:** Parabenizou o vereador e pediu permissão para assinar em conjunto, disse que além de todas as questões já ditas tem a questão visual pois o imóvel está numa esquina, não só o Canto do Sabiá como também o Nosso é Outro, que o local está feio, passa uma imagem ruim de Rio Novo além de colocar as pessoas em risco, sugeriu que mantivessem pelo menos a fachada, mas alguma coisa precisa ser feita o mais rápido possível. **Palavra com o Vereador Thárik Varotto:** Parabenizou o vereador e pediu permissão para assinar, “disse que está realmente muito perigoso, além de outros problemas já citados pelos demais vereadores, bem como o prédio do Nosso é Outro que o estado é crítico, e que acha até “ridículo”, eles vereadores fazerem requerimento para a Defesa Civil, o local é no centro, o vereador Jordão disse que já havia feito requerimento e nenhuma atitude foi tomada, comentou com referencia alguns requerimentos no mesmo sentido e a Defesa Civil não ajudou a solucionar o problema, então fica pensando porque tem Defesa Civil no município, que se está resolvendo outros problemas não está sabendo, mas pelo que é cobrado pela população atitude nenhuma foi tomada pela Defesa Civil, foi feito o código de postura, sugeriu endurecerem cobrando do executivo através dos setores competentes para que as coisas funcione porque o que se tem visto por parte da defesa civil e do código de postura não está funcionando, é como se fosse jogado fora todo o trabalho que a comissão de reformulação do código de postura realizou. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** O vereador usou a palavra para deixar o requerimento disponível para os vereadores que solicitaram assinar bem como para os demais vereadores. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **8- Requerimento nº 109/2022** Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **9- Requerimento nº 110/2022** Autor: Eduardo Luiz Xavier de Miranda. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Em seguida o Presidente comentou as correspondências emitidas e recebidas e disse que a palavra livre será concedida na sessão extraordinária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.

Allan Martins Dutra Borges

4813



CÂMARA
RIO NOVO
MINAS GERAIS

Daniel Geraldo Dias

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

Francisco de Assis da Cruz

Guilherme de Souza Nogueira

ausente

Ivalto Rinco de Oliveira

Jordão de Amorim Ferreira

Pedro Gonçalves Caetano

Tharik Gouvêa Varotto

4814



CÂMARA
RIO NOVO
MINAS GERAIS

LEM BRANCO

4815